



Processos nºs	41.242-2/2021, 98-1/2018, 9.325-4/2022, 216-0/2021 e 27.660-0/2020 – apensos
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Advogados	Rony de Abreu Munhoz – OAB/MT 11.972 Seonir Antonio Jorge – OAB/MT 23.002 Andressa Santana da Silva Munhoz – OAB/MT 21.788
Assunto	Contas anuais de governo do exercício de 2021 Leis nº 1.984/2020 (LDO) e nº 2.006/2020 (LOA)
Relator	Conselheiro DOMINGOS NETO
Data do Julgamento	20-9-2022 – Plenário Presencial

PARECER PRÉVIO Nº 93/2022 – PP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO 2021. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA QUE RECOMENDE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **41.242-2/2021** e **apensos**.

A Primeira Secretaria de Controle Externo, após análise dos autos do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, relacionando **6** (seis) irregularidades.

Após a notificação do gestor, que apresentou suas justificativas, a equipe técnica concluiu pelo saneamento de todas as irregularidades.

Pelo que consta dos autos, o município de Guarantã do Norte, no exercício de 2021, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 2.006/2020, que estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 125.250.000,00** (cento e vinte cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução - sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

Cód. Prog.	Descrição	Dotação Inicial (R\$)	Dotação Atualizada (R\$)	Execução (empenhado - R\$)	% Exec./ Dot.
-------------------	------------------	------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	----------------------



					Atual.
0025	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.694.000,00	1.673.300,00	1.646.205,20	98,38
0012	APOIO AS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER DA COMUNIDADE	998.000,00	1.235.614,73	1.061.009,76	85,86
0046	COVID - PESSOAS ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO PANDEMIA CORONAVIRUS	0,00	2.539.801,99	2.367.817,00	93,22
0007	DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS	339.000,00	440.125,00	416.528,32	94,63
0009	DE GESTÃO DE PESSOAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00
0008	DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	940.000,00	1.004.671,50	980.236,97	97,56
0011	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA	1.407.800,00	2.049.865,38	1.346.580,02	65,69
0037	ESTÍMULOS E INCENTIVOS A AGROPECUÁRIA FAMILIAR E TECNIFICADA	4.190.000,00	4.566.700,00	697.668,48	15,27
0028	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	404.500,00	447.433,87	401.584,41	89,75
0020	FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROMOÇÃO DA SAÚDE	13.252.600,00	17.187.377,82	17.059.329,77	99,25
0024	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DO SUS	332.000,00	408.811,24	382.713,90	93,61
0016	GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	22.500.000,00	31.699.752,81	31.699.752,81	100,00
0031	GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	7.352.800,00	11.710.162,40	9.892.770,15	84,48
0041	GESTÃO DA POLÍTICA DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	9.657.100,00	9.657.100,00	7.419.192,23	76,82
0029	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS CIDADES	1.792.500,00	3.549.219,58	3.377.767,63	95,16
0022	GESTÃO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.787.300,00	25.294.986,49	24.226.998,80	95,77
0039	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEIO AMBIENTE	720.000,00	111.200,00	105.204,18	94,60
0018	GESTÃO DO FUNDO SALÁRIO DE EDUCAÇÃO (REPASSE FEDERAL)	1.704.000,00	1.888.665,90	1.396.964,15	73,96
0019	GESTÃO DO PROGRAMA PDDE	6.500,00	6.500,00	4.033,00	62,04
0013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	477.000,00	495.000,00	184.370,89	37,24
0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	3.903.000,00	3.903.000,00	2.891.410,73	74,08
0004	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	30.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00
0032	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	2.009.000,00	2.387.700,00	2.384.648,85	99,87
0036	INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO PARA A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	54.000,00	169.166,59	169.024,63	99,91
0027	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.206.900,00	1.042.238,82	270.170,42	25,92



0026	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL	406.500,00	714.229,90	491.430,19	68,80
0003	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ORDEM ADMINISTRATIVA, ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	5.030.000,00	5.216.879,50	5.158.721,29	98,88
0014	MERENDA ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)	746.000,00	855.015,60	852.568,31	99,71
0005	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.709.000,00	2.742.945,00	2.721.661,29	99,22
9997	OPERACOES ESPECIAIS	842.900,00	842.900,00	0,00	0,00
0015	ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.673.800,00	10.649.988,65	7.939.202,90	74,54
0040	PLANEJAMENTO, ESTÍMULO E GESTÃO DO TURISMO URBANO E RURAL SUSTENTÁVEL	161.000,00	152.895,00	0,00	0,00
0021	PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.168.400,00	1.358.981,11	1.316.416,41	96,86
0023	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	402.400,00	549.993,42	542.215,50	98,58
0033	PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO	9.699.000,00	9.625.929,07	2.841.742,91	29,52
0035	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E EMBELEZAMENTO DO PERÍMETRO URBANO	180.000,00	153.200,00	151.840,44	99,11
0034	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.231.000,00	1.406.301,89	1.406.258,91	99,99
0017	PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.977.000,00	1.535.172,17	1.171.086,66	76,28
0030	PROGRAMA SINALIZA GUARANTÃ	58.000,00	52.934,31	43.970,00	83,06
0038	REESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO A	1.895.000,00	1.551.625,00	1.520.673,62	98,00
0002	RELAÇÕES POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS COM OS DEMAIS PODERES E A SOCIEDADE	1.317.000,00	1.458.773,64	1.409.492,61	96,62
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
0010	SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	75.000,00	936.500,00	915.288,57	97,73
TOTAL		125.250.000,00	164.187.658,38	138.879.551,91	84,58

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, no exercício de 2021, exceto intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R\$ 141.771.033,23** (cento e quarenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil, trinta e três reais e vinte e três centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

ORIGEM	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Arrec./ Prev.
--------	----------------------------	----------------------------	-----------------------



I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	132.701.413,99	147.390.351,59	111,06
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	19.864.575,00	22.547.763,15	113,50
Receita de Contribuições	5.366.000,00	5.907.564,26	110,09
Receita Patrimonial	832.907,28	2.053.861,05	246,58
Receita Agropecuária	0,00	6.940,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.100,00	30.161,78	972,96
Transferências Correntes	106.151.331,71	116.160.855,15	109,42
Outras Receitas Correntes	483.500,00	683.206,20	141,30
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	20.253.611,00	7.322.180,06	36,15
Operações de Crédito	7.400.000,00	1.889.010,04	25,52
Alienação de Bens	1.013.611,00	1.392.594,84	137,38
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.840.000,00	4.040.575,18	34,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	152.955.024,99	154.712.531,65	101,14
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.287.800,00	-12.941.498,42	125,79
Deduções para o FUNDEB	-8.672.000,00	-11.005.397,44	126,90
Renúncias de Receita	0,00	-517,28	0,00
Outras Deduções	-1.615.800,00	-1.935.583,70	119,79
V - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	142.667.224,99	141.771.033,23	99,37
Receita Corrente Intraorçamentária	6.715.000,00	5.942.384,85	88,49
Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
Total Geral	149.382.224,99	147.713.418,08	98,88

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentárias, verifica-se **insuficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 896.191,76** (oitocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos), correspondente a **0,63%** do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada foi de **R\$ 20.678.872,39** (vinte milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos):

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
IPTU	2.936.022,70
IRRF	3.733.518,58
ISSQN	5.870.224,77



ITBI	2.265.487,99
TAXAS	2.629.467,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA+CIP	0,00
MULTAS E JUROS DE TRIBUTOS	109.972,37
DÍVIDA ATIVA	2.680.588,73
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	453.590,17
TOTAL	20.678.872,39

As despesas **empenhadas** pelo Município, no exercício de 2021, inclusive intraorçamentárias, totalizaram **R\$ 138.879.551,91** (cento e trinta e oito milhões, oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

Comparando-se a receita arrecadada (**R\$ 137.001.942,67**), acrescida dos créditos adicionais abertos/reabertos mediante o uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (**R\$ 14.283.062,46**), com a despesa realizada (**R\$ 131.460.359,68**), ambas ajustadas nos termos da Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constatou-se um resultado de execução orçamentária **superavitário** de **R\$ 19.824.645,45** (dezenove milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme fls. 6 e 7 do relatório do voto.

Não houve dívida consolidada líquida em 31-12-2021, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.105.249,87
1. Dívida Mobiliária	0,00
2. Dívida Contratual	20.105.249,87
2.1. Empréstimos	20.105.249,87
2.1.1. Internos	20.105.249,87
2.1.2. Externos	0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00
2.3. Financiamentos	0,00
2.3.1. Internos	0,00
2.3.2. Externos	0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00
2.4.1. De Tributos	0,00



2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	0,00
2.4.4. Do FGTS	0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00
4. Outras Dívidas	0,00
DEDUÇÕES (II)	30.952.298,15
5. Disponibilidade de Caixa	30.952.298,15
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	30.953.455,87
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	1.157,72
6. Demais Haveres	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.847.048,28
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	129.682.761,07
% da DC sobre a RCL Ajustada	15,50
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	155.619.313,28
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	799.368,38
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	71.875.329,54
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	141.773,13
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.932.779,82
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00

O Município **garantiu** recursos para a quitação das obrigações financeiras de curto prazo do exercício ao final de 2021 (art. 1º, § 1º, da LRF), incluindo os restos a pagar processados e não processados, tendo apresentado **disponibilidade** financeira no valor de **R\$ 20.925.007,38** (vinte milhões, novecentos e vinte e cinco mil, sete reais e trinta e oito centavos).



Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 129.682.761,07

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	67.084.332,88	51,73	54	Regular
Legislativo	1.961.092,68	1,51	6	Regular
Município	69.045.425,56	53,24	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **51,73%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
74.412.091,33	18.655.224,30	25,07	25	Regular

O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **25,07%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, **atendendo** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb (incluindo rendimentos de aplicação financeira) R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
31.637.223,37	22.268.932,26	70,38	70	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **70,38%** da receita base do Fundeb, **atendendo** ao disposto nos artigos 212-A, inciso XI (redação conferida pela Emenda Constitucional nº 108/2020) e 26 da Lei nº 14.113/2020



Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
72.305.566,18	23.907.463,51	33,06	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **33,06%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea “b” do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de **15%**.

Repassse ao Poder Legislativo

Receita Base 2020 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
57.757.254,87	3.577.750,00	6,19	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 3.577.750,00** (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a **6,19%** da receita base referente ao exercício de 2020, **assegurando** assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF) e ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão da LDO e da LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LRF.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 3.302/2022, da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de *parecer*



prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, exercício de 2021, sob a gestão de Érico Stevan Gonçalves, com recomendação.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigos 1º, inciso I, 172 e 174 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer 3.302/2022 do Ministério Público de Contas, delibera no sentido de: **I) emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, exercício de 2021, sob a gestão de Érico Stevan Gonçalves, tendo como contador o Sr. Cristiano Norberto dos Santos; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2021, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **II) recomendar** ao Poder Legislativo do Município que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo, para fins de aprimoramento da gestão, que: **1)** realize estudos periódicos de aprimoramento do Portal Transparência, devendo levar em consideração sobretudo a Resolução Normativa 25/2012 deste Tribunal (atualizada pela RN 23/2017-TP); e, **2)** atente-se às vedações do parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, abstendo-se de promover qualquer das ações elencadas no mencionado dispositivo, até que o índice de despesa total com pessoal fique abaixo do limite prudencial.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, o encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 154 da Resolução nº 16/2021 deste Tribunal.



Participaram da votação os Conselheiros VALTER ALBANO, em Substituição Legal ao Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI; WALDIR JÚLIO TEIS, SÉRGIO RICARDO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Presidente em Substituição Legal

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas